

**1º TERMO ADITIVO  
RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022  
PROCESSO HCFMUSP-PRC-2022/00974 (SEI Nº145.00003369/2023-42)**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP** E A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA **DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ DO HCFMUSP**, INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO HCFMUSP, DENOMINADA COMO **HCFMUSP – PERDIZES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, entidade de perfil universitário, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, associado à Universidade de São Paulo (USP), por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, sediado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Prédio da Administração, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP 05403-010, inscrito no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, neste ato representado por seu Superintendente, Antonio José Rodrigues Pereira, portador do CPF/MF sob o nº 106.527.498-01, nomeado nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, através do Decreto de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 16 de maio de 2014, para exercer em comissão o cargo de Superintendente do HCFMUSP, no uso das competências conferidas pelo artigo 55, incisos I, alínea “d”, II, alínea “c” e V, alínea “a”, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com fundamento no Parecer SubG 33/2016, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Procuradoria Geral do Estado, datado de 17 de março de 2016, aprovado pelo Procurador Geral do Estado – Procuradoria Geral do Estado; no despacho GS nº 5.993/2016, datado de 9 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; no Ofício Circular GS 08/2016, datado de 14 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; na proposta apresentada pelo Comitê Executivo, aprovada pelo Comitê Deliberativo, ambos constituídos pela Resolução 01/2022 do Conselho Deliberativo, aprovada na 3.160ª sessão, realizada em 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13 de abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a



**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, com CNPJ/MF nº 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, nº. 381, Jardim Paulista, CEP 05401-000, na cidade de São Paulo, instituída e constituída por Escritura Lavrada no 13º. Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 2580, fls. 171, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Doutor Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob nº 013.168.298-98 e por seu Vice-Diretor Presidente, Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 000.495.608-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846/98, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo HCFMUSP-PRC-2022/00974, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial no seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de ações de ensino e pesquisa e de serviços de saúde a serem desenvolvidas na Divisão Hospital Auxiliar de Cotoxó, integrante do Departamento de Unidades Descentralizadas do HCFMUSP, denominada como HCFMUSP – Perdizes, situada à Rua Cotoxó, 1.142, Perdizes, CEP 05021-001, São Paulo, SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. que em 30 de setembro de 2022, firmaram Contrato de Gestão nº 02/2022 para operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde na **DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ**, integrante do Departamento de Unidades Descentralizadas do HCFMUSP, denominada como HCFMUSP – Perdizes, conforme consta na Cláusula Primeira do Objeto do referido Contrato;
2. o Ofício FFM/DJ/001/2023, de 15 de setembro de 2023, da Contratada, (8024790) e a manifestação do HCFMUSP, no OF.NEF\_004/2023 (8024790), demandando, conforme justificativas, a rerratificação do Contrato de Gestão nº 02/2022, nos seguintes aspectos:
  - 2.1. a necessidade de rever o repasse de recursos do período de fevereiro a setembro de 2023, considerando o período de seis meses de suspensão do repasse, mediante a necessidade de readequação da implantação do Instituto Perdizes frente à realidade fática, bem como, por consequência, postergar o período de suspensão das avaliações trimestrais previstas a partir do 4º trimestre de 2022, conforme previsto no item 9 do ANEXO TÉCNICO V;
  - 2.2. ajustar as metas previstas no contrato para o período outubro de 2022 a setembro de 2023, bem como retomar os repasses e revisar as metas do 4º trimestre.
3. o Parecer nº 208/2023, da Área de Consultoria Jurídica (8243851), cujos termos denotam a legalidade do ajuste;
4. a autorização do Superintendente no despacho de **AUTORIZAÇÃO** (8246457);

têm entre si, justo e avençado, por esta e melhor forma de direito, aditar o Contrato de Gestão nº 02/2022, celebrado em 30 de setembro de 2022, mediante os termos e condições a seguir especificados.



2



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS  
DOS RECURSOS DE REPASSE E DAS METAS DE PRODUÇÃO**

O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO objetiva alterar os recursos do repasse de custeio para o valor de **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)** correspondentes a R\$ 16.000.00,00 (dezesesseis milhões) no exercício de 2022 e R\$ 15.000.00,00 (quinze milhões) no exercício de 2023, ajustados à produção real atualizada do HCFMUSP – Perdizes, com a suspensão do repasse no período de fevereiro a julho de 2023, bem como alterar as metas quantitativas, repactuadas para o período de 2022-2023, ajustadas para o 4º trimestre da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**1. Altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no **ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO**, a importância global estimada de **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**, correspondente ao custeio do HCFMUSP – Perdizes para os primeiros 12 meses de atividades na vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do montante global mencionado no “caput” desta Cláusula, o valor total de **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**, distribuído em parcelas mensais correspondente aos meses do exercício de 2022-2023, conforme cronograma de desembolso constante no Anexo Técnico V, onerando a rubrica 092301, no item 33.50.85.01, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme Instruções do **TCESP nº 01/2020**.

**2. Altera a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação em parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do HCFMUSP – Perdizes para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor total de **31.000.000,00 (trinta e um milhões)**, referente ao exercício de 2022-2023 será pago no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do **ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

(.....)

#### PARÁGRAFO SEXTO

Por tratar-se de uma nova unidade hospitalar, em fase de implantação, a primeira avaliação dos **indicadores de qualidade** do **CONTRATO DE GESTÃO** do HCFMUSP – Perdizes, prevista no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, para efeitos de desconto, ocorrerá somente a partir do quarto trimestre de vigência contratual, levando em consideração as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

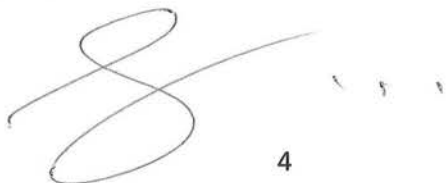
#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Por tratar-se de uma nova unidade hospitalar, em fase de implantação, a primeira avaliação dos **indicadores de produção** do **CONTRATO DE GESTÃO** do HCFMUSP – Perdizes, prevista no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, para efeitos de desconto, ocorrerá somente a partir do quarto trimestre de vigência contratual, levando em consideração as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

3. **Altera o ANEXO TÉCNICO II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**, conforme Anexo I a este Termo.
4. **Altera o ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO**, conforme Anexo II a este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alteradas por este instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

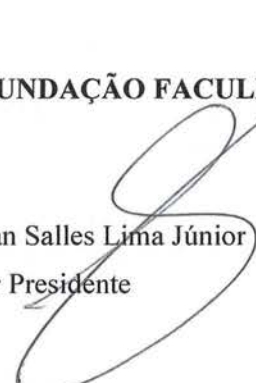
São Paulo, 05 de outubro de 2023

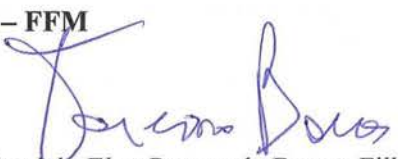
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**

  
Antonio José Rodrigues Pereira  
Superintendente

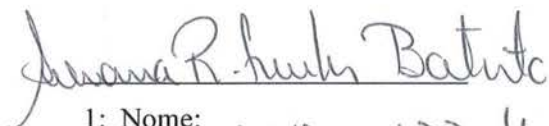
  
Dr. Masayuki Yamamoto  
Superintendente Substituto  
HCFMUSP

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**

  
Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior  
Diretor Presidente

  
Prof. Dr. Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho  
Vice-Diretor Presidente

Testemunhas

  
1: Nome:  
RG Nº: 25.810.637-4

  
2: Nome:  
RG Nº:

## ANEXO I

Altera o ANEXO TÉCNICO II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, nos seguintes termos:

### ANEXO TÉCNICO II

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS

##### 1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo HCFMUSP.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pelo HCFMUSP.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH), no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), bem como por meio dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Contratante.

##### 1.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem e equipe multiprofissional (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, nutrição e farmácia clínica) necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Demais procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HCFMUSP - Perdizes.

### 1.1.1. Saídas Hospitalares

Número de saídas de pacientes da unidade de internação, com mais de 24 horas de permanência hospitalar, por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito, realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Saídas Hospitalares	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI
Unidade de Retaguarda	41	163	284	183
Centro de Álcool e Drogas	10	41	73	48
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>204</b>	<b>357</b>	<b>231</b>

## 1.2. HOSPITAL-DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme o manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) e da Portaria de Consolidação 2/2017 (**ANEXO 1 DO ANEXO XXIV - Da modalidade de assistência em regime de hospital-dia**), que define o regime de hospital-dia como a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas.

São condições e requisitos específicos para a realização do atendimento em regime de hospital-dia no Centro de Álcool e Drogas:

- desenvolver programas de atenção de cuidados intensivos por equipe multiprofissional;
- situar-se em área específica independente da estrutura hospitalar, contando com salas para trabalho em grupo, sala de refeições, área externa para atividades ao ar livre e leitos para repouso eventual;
- desenvolver atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento grupal (psicoterapia, grupo operativo, atendimento em oficina terapêutica, dentre outras); visitas domiciliares; atendimento à família; e atividades comunitárias.

A finalidade terapêutica deste serviço é mitigar os prejuízos à saúde do uso de álcool, *crack* e outras drogas, promover um tratamento de qualidade a fim de aumentar a adesão ao tratamento e cuidado em saúde e promover a reinserção social e reabilitação psicossocial dos usuários atendidos.

Este serviço ofertará atendimento diário, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, e tem por característica realizar acolhimento de novos usuários durante todo o período de seu funcionamento. O acolhimento será feito por um profissional de nível superior que compõe a equipe técnica, o qual avaliará a pertinência do acompanhamento de acordo com a complexidade do caso, seguindo os critérios de nível de atenção do SUS.



O tempo de acompanhamento do usuário no serviço será de acordo com o planejamento de cada Projeto Terapêutico Singular e, portanto, variável entre cada pessoa atendida, podendo variar entre algumas semanas até 3 (três) anos.

O hospital-dia terá respaldo de leitos de internação nas enfermarias, além de uma sala destinada ao repouso e para a desintoxicação ambulatorial de pacientes que necessitem desse tipo de cuidados e que não demandem por atenção clínica hospitalar.

Está prevista a criação de um ambiente humanizado e inclusivo para a atenção integral ao usuário para o desenvolvimento das atividades terapêuticas distribuídas em uma grade horária e descritas a seguir:

- a) Atendimento individual com profissionais de equipe multiprofissional para consultas de rotina e de emergência;
- b) Acolhimento e orientação psicológica e psicoterapia breve;
- c) Atendimento Social para orientação de direitos e benefícios;
- d) Consulta de enfermagem e aferição de sinais vitais;
- e) Consulta médica psiquiátrica;
- f) Interconsulta com médico clínico geral;
- g) Oferta de oficinas terapêuticas;
- h) Atendimento em grupos terapêuticos, operativo e de suporte social;
- i) Oferta de medicação assistida e dispensada;
- j) Visitas e atendimentos domiciliares;
- k) Atendimento à família – atendimento em grupo de multifamílias, acolhimento e orientação individual e mediação de conflitos;
- l) Ações e atividades que estimulem a participação dos usuários nos dispositivos de controle social;
- m) Oferta de refeição diária aos usuários.
- n) Promoção de um espaço acolhedor, seguro, de proteção, convivência e referência de cuidado para usuários e familiares em situação de crise e maior gravidade;
- o) Promover atividades de reinserção social a ampliação da rede de suporte social;
- p) Estabelecer profissionais de referência para cada usuário;
- q) Adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida;
- r) Compartilhar a responsabilidade pelos usuários nas internações e em outros Pontos de Atenção, fazendo acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular de maneira longitudinal;
- s) Funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, com as equipes de Consultório na Rua, que atuarão junto aos usuários nas cenas de uso e com os serviços da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- t) Estabelecer um ponto de Economia Solidária para geração de renda que ofereça oficinas de aprimoramento profissional e cursos profissionalizantes, através de parcerias com instituições de ensino, e cotas de inserção profissional em empresas;
- u) Ações de prevenção e educação em saúde no território e na comunidade.

#### 1.2.1. Atendimentos em regime de Hospital-dia (HD)

Número de atendimentos em regime de Hospital-dia para pacientes em Tratamento de Álcool e Drogas, realizados entre o primeiro e o último dia de cada mês.



Atendimentos de HD	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI
Centro de Álcool e Drogas	165	330	660	0

### 1.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: visita inicial do paciente encaminhado pela Rede de Atenção à Saúde ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da CROSS ou do Sistema de Regulação do HCFMUSP.
- Interconsulta: a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- Consulta subsequente (retorno): consulta de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrente tanto das consultas oferecidas à Rede de Atenção à Saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- Procedimento terapêutico realizado por especialidade não médica: processos de média e longa duração, tais como sessões de Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física e Consulta de Enfermagem, a partir do segundo atendimento, deve ser registrado como terapias especializadas não médicas (sessões).

#### 1.3.1. atendimentos em Regime Ambulatorial

Número de consultas médicas para pacientes em Tratamento de Álcool e Drogas (adultos e infanto-juvenil) realizadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.

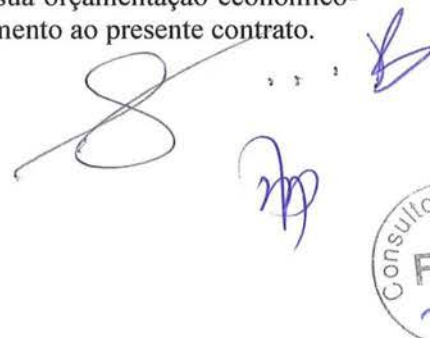
Consultas médicas ambulatoriais	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI
Consultas novas	58	117	231	138
Consultas de retorno	456	912	1.824	1.095
<b>TOTAL</b>	<b>514</b>	<b>1.029</b>	<b>2.055</b>	<b>1.233</b>

### 1.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), tanto de análises clínicas quanto de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Raio-X Digital e Ultrassonografia), será voltado exclusivamente para o atendimento dos pacientes em tratamento no **HCFMUSP – Perdizes**, seja da unidade de retaguarda do HCFMUSP, seja do Centro de Álcool e Drogas.

### 1.5. PROGRAMAS ESPECIAIS E DEMAIS ESPECIALIDADES

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **HCFMUSP – Perdizes** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo Contratante após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the 'Consultoria Jurídica FFM'.



O HCFMUSP – **Perdizes** poderá desenvolver Programas de Residência Médica e Multiprofissional subordinados à Comissão Nacional de Residência Médica da Faculdade de Medicina da USP e à Escola de Educação Permanente do HCFMUSP. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção dos referidos programas, de acordo com as normas legais e as Resoluções e Portarias correlatas.

## 1. PERFIL DE ATENDIMENTO

### 2.1. UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE RETAGUARDA

A Unidade de Internação de Retaguarda do HCFMUSP – **Perdizes**, dotada de 120 leitos de internação distribuídos em 60 enfermarias com 2 leitos cada, atenderá pacientes provenientes dos Institutos do HCFMUSP que necessitam de assistência em regime de internação para a efetiva transição de cuidados, visando a alta hospitalar e assim garantindo o acesso de leitos de alta complexidade desses Institutos para outros pacientes usuários do SUS que deles de fato necessitam. Dentre os critérios para admissão dos pacientes no HCFMUSP - **Perdizes**, elencam-se:

- Pacientes em condição aguda não crítica, em fase de estabilização da doença de base ou proveniente de pré ou pós-operatório que não necessite de cuidados intensivos.
- Pacientes que necessitam de suporte e cuidados clínicos de média complexidade, em fase de treinamento técnico-prático-assistencial de familiares ou responsáveis.
- Pacientes em cuidados paliativos em fase final de vida que necessitam de monitoramento constante para a intervenção imediata dos profissionais de saúde.
- Pacientes que recebem medicamentos que demandam observação em regime de internação, em transição de anticoagulantes ou em adequação de dietas especiais.
- Pacientes que necessitam de antibioticoterapia em regime de internação ou em fase de transição para o tratamento domiciliar, com suporte da rede de atenção básica.
- Demais perfis de pacientes que possam ser incluídos pelo HCFMUSP, considerando as características e os recursos existentes na unidade.

Caracterizam-se como critérios de inelegibilidade para a admissão de paciente na Unidade de Internação de Retaguarda do HCFMUSP - **Perdizes**:

- Pacientes exclusivamente com demandas ou vulnerabilidade sociais e judicializados na origem, que impactem no processo de alta hospitalar.
- Pacientes que requeiram assistência à saúde em regime de Terapia Intensiva.
- Pacientes que necessitam de cuidados prolongados em regime de internação (> 20 dias de permanência) e/ou pacientes moradores (> 180 dias).
- Pacientes em tratamento radioterápico, quimioterápico ou dialítico durante o período de internação.
- Pacientes com moléstias não diagnosticadas e/ou aguardando a realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADTs).

### 2.2. CENTRO DE ÁLCOOL E DROGAS

O Centro de Álcool e Drogas, unidade especializada no âmbito do Instituto de Psiquiatria (IPq) do HCFMUSP, será voltado à assistência, ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento de metodologias de tratamento, reabilitação psicossocial e reinserção social às pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas (SPA). Estas atividades estarão distribuídas nas modalidades de internação hospitalar, assistência em hospital dia e assistência ambulatorial.

A Unidade de Internação atenderá pacientes provenientes, preferencialmente, do Instituto de Psiquiatria, dos demais Institutos e unidades do HCFMUSP e da Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) que necessitam de assistência médica global (psiquiátrica e clínica) em regime de internação. Dentre os critérios para admissão dos pacientes elencam-se:

- Pacientes que denotam clara motivação para o tratamento<sup>1</sup>.
- Pacientes com uso de alto risco de substâncias psicoativas (SPA).
- Pacientes com uso de SPA e risco de auto ou heteroagressividade.
- Pacientes que apresentam sintomas psicóticos secundários ao uso de SPA.

A Unidade de Hospital-dia do Centro de Álcool e Drogas do HCFMUSP – **Perdizes** atenderá pacientes matriculados e acompanhados no serviço e pacientes referenciados pelo IPq. O perfil de atendimento previsto para a Unidade contempla:

- Pacientes da unidade de internação que se beneficiarão de cuidados intermediários, visando reduzir seu tempo de internação completa.
- Pacientes que participarão dos programas de reabilitação cognitiva e profissional.
- Pacientes que participarão dos programas de terapia e aconselhamento familiar.

A Unidade Ambulatorial do Centro de Álcool e Drogas do HCFMUSP – **Perdizes** atenderá pacientes referenciados pela Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), pelo Instituto de Psiquiatria (IPq) e demais unidades que integram o HCFMUSP, bem como pacientes egressos da Internação e do Hospital-Dia do Centro de Álcool e Drogas do HCFMUSP - **Perdizes**. O perfil de atendimento previsto para a Unidade contempla:

- Pacientes que apresentem transtornos psiquiátricos graves secundários ao uso atual e contínuo de SPAs.
- Pacientes com transtornos psiquiátricos por uso de substâncias, motivados para o tratamento, e que não tenham respondido ao tratamento em demais serviços de atenção primária ou secundária.
- Pacientes que apresentem transtornos por uso de substâncias que exijam manejo complexo e multiprofissional.
- Pacientes com transtorno por uso de opióides.

Caracterizam-se como critérios de inelegibilidade para a admissão de paciente no Centro de Tratamento de Álcool e Drogas:

- Pacientes exclusivamente com demandas ou vulnerabilidade sociais que impactem no processo de alta hospitalar.
- Pacientes que não apresentem risco para si e para terceiros, e que não concordem com a internação hospitalar.
- Pacientes com intoxicação exógena ou síndrome de abstinência grave em necessidade de tratamento em unidade intensiva.
- Quadros nos quais o uso de SPAs é secundário à psicopatologia superior (por exemplo secundário a psicoses, transtornos do humor, etc.).

## 2. INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinada.

<sup>1</sup> Pacientes com indicação médica e concordância da família poderão ser internados involuntariamente em casos específicos e dentro das leis vigentes no país.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada.



## ANEXO II

Altera o ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

### ANEXO TÉCNICO V SISTEMA DE PAGAMENTO

#### I. SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em modalidades, conforme a unidade, especificação e quantidades:

TABELA I - ATIVIDADE CONTRATADA
UNIDADES DE INTERNAÇÃO
a. Saídas hospitalares (Unidade de Retaguarda)
b. Saídas hospitalares (Centro de Álcool e Drogas)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
c. Consultas médicas (Centro de Álcool e Drogas)
HOSPITAL-DIA
d. Atendimento em Hospital-Dia

- 1.1. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários nas unidades sob a gestão da **CONTRATADA**.
2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Contratante, conforme especificado no item **IV do ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio será distribuído percentualmente nos seguintes termos:

TABELA II - PESO DA ATIVIDADE CONTRATADA	PESO
UNIDADES DE INTERNAÇÃO	75%
a. Saídas hospitalares (Unidade de Retaguarda)	45%

b. Saídas hospitalares (Centro de Álcool e Drogas)	30%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	15%
c. Consultas médicas (Centro de Álcool e Drogas)	15%
HOSPITAL-DIA	10%
d. Atendimento em Hospital-Dia	10%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 4.1. 90% (noventa por cento) dos valores serão repassados em parcelas mensais e vinculados à avaliação dos indicadores quantitativos;
  - 4.2. 10% (dez por cento) dos valores serão repassados juntamente com as parcelas, vinculados à avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO TÉCNICO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste Contrato de Gestão, descontados os dispêndios realizados diretamente pelo Contratante em nome do **HCFMUSP – Perdizes**.
  - 4.3. Os pagamentos mensais à Contratada dar-se-ão da seguinte maneira:

TABELA III		
DESEMBOLSO DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO
Data	Repasses	Indicadores de Produção e de Qualidade
05/10/2022	R\$ 5.000.000,00	4º TRIMESTRE DE 2022: consolidação e avaliação das informações em JANEIRO DE 2023.
05/11/2022	R\$ 5.500.000,00	
05/12/2022	R\$ 5.500.000,00	
05/01/2023	R\$ 5.000.000,00	1º TRIMESTRE DE 2023: consolidação a avaliação das informações em ABRIL DE 2023.
05/02/2023	R\$ 0,00	
05/03/2023	R\$ 0,00	
05/04/2023	R\$ 0,00	2º TRIMESTRE DE 2023: consolidação a avaliação das informações em JULHO DE 2023.
05/05/2023	R\$ 0,00	
05/06/2023	R\$ 0,00	
05/07/2023	R\$ 0,00	3º TRIMESTRE DE 2023: consolidação a avaliação das informações em OUTUBRO DE 2023.
05/08/2023	R\$ 5.000.000,00	
05/09/2023	R\$ 5.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000.000,00</b>	

- 4.4. A avaliação dos Indicadores de Qualidade será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2023, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 10% sobre a parte variável especificada no item 4 acima, nos meses subsequentes, a partir da quarta

avaliação realizada, conforme parágrafo sétimo da cláusula oitava deste instrumento.

- 4.5. A avaliação dos Indicadores de Produção (por modalidade de contratação da atividade assistencial) será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2023, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no trimestre, sobre a parte fixa especificada no item 4 acima, nos meses subsequentes, a partir da quarta avaliação realizada, conforme parágrafo oitavo da cláusula oitava deste instrumento. Para tal mensuração, consultar as Tabelas específicas disponibilizadas pelo Contratante.
5. Visando a avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas para a Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.
  - 5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) e dos registros no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Contratante;
  - 5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados de Custos Hospitalares serão encaminhadas através de planilhas eletrônicas conforme modelos disponibilizados pelo Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.
6. O Contratante procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
7. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2023 o Contratante procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos Indicadores de Qualidade.
8. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2023 o Contratante procederá à análise dos Indicadores de Produção (por modalidade de contratação da atividade assistencial) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão.
9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar documento financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual.
10. A análise referida acima não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Rerratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou

prejudicando a assistência ali prestada.

11. A aplicação dos descontos financeiros previstos na avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos poderá ser suspensa, mediante avaliação, diante de situações excepcionais e inesperadas, tais como:
  - 11.1. Ocorrência de acontecimentos novos, extraordinários e não previsíveis pelas partes e a elas não imputáveis, regularmente identificados, comprovados e impeditivos da execução do contrato;
  - 11.2. Requisição por parte do Contratante, tanto estrutural como de pessoas, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de emergência, de calamidade pública ou de epidemias.

## II. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 12. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no **ANEXO TÉCNICO III** e reproduzidos abaixo, para valoração de cada um dos indicadores selecionados, serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas.

INDICADOR	1º TRI	2º TRI	2º TRI	4º TRI
Taxa de resposta de manifestação na Ouvidoria	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
Índice de satisfação dos clientes – Geral	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
Índice de disponibilidade do prontuário eletrônico	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
Taxa de absenteísmo ambulatorial	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
Índice de incidência de lesão por pressão (LPP)	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
Índice de incidência de queda	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%

### 13. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2023. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste **ANEXO** serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Contratada, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.



**14. VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO**

TABELA IV		
INDICADORES	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR EM REAIS (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,9% do contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
CONSULTAS MÉDICAS	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,9% do contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
ATENDIMENTOS EM HOSPITAL-DIA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 85% e 100% do contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Entre 70% e 84,9% do contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III
	Menos que 70% do contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022 – 1º TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde na DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ, integrante do Departamento de Unidades Descentralizadas do HCFMUSP, denominada como HCFMUSP – Perdizes.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais.

**EXERCÍCIO (1):** 2022-2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

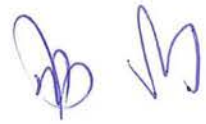
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, *05 de outubro de 2023*



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
Cargo: Superintendente  
CPF: 106.527.498-01

MASSAYUKI YAMAMOTO  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO  
CPF: 639.601.338-01  
Dr. Massayuki Yamamoto  
Superintendente Substituto  
HCFMUSP

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JÚNIOR  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 013.168.298-98

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
Cargo: Superintendente  
CPF: 106.527.498-01  
Assinatura:

MASSAYUKI YAMAMOTO  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO  
CPF: 639.601.338-01  
Dr. Massayuki Yamamoto  
Superintendente Substituto  
HCFMUSP

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JÚNIOR  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 013.168.298-98  
Assinatura:

Nome: PROF. DR. TARCISIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO  
Cargo: Vice-Diretor Presidente  
CPF: 000.495.608-75  
Assinatura:

Tarcisio Barros

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

